 <b>FACULDADE SÃO JUDAS TADEU</b>	<b>ASSUNTO:</b> Plano de Capacitação Docente	<b>LOCAL:</b> RIO DE JANEIRO	<b>DATA:</b> 24/08/2015
	<b>CURSO:</b> TODOS	<b>VERSÃO:</b> 2	<b>EMISSOR:</b> DIREÇÃO GERAL

O Diretor Geral da Faculdade São Judas Tadeu, no uso de suas atribuições regimentais, baseado do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2015-2019 e por decisão do Conselho Superior em Reunião Ordinária no dia 24 de agosto de 2015, estabelece o Plano de Capacitação Docente – PCD, nos termos que seguem:

Art. 1º O Plano de Capacitação Docente – PCD – compreende um conjunto de ações direcionadas para capacitar o corpo docente da Faculdade São Judas Tadeu, a partir das políticas estabelecidas para este fim no Plano Político Institucional, através do estímulo e da oferta de condições, para permitir aos professores buscarem títulos/atualização do interesse da Faculdade São Judas Tadeus e do seu próprio interesse, enriquecendo seu acervo de conhecimentos e seu preparo técnico-pedagógico para o exercício profissional.

Art. 2º O PCD se orienta pelas seguintes políticas:


- a) As iniciativas de qualificação poderão envolver cursos de extensão, graduação, especialização, mestrado, doutorado, atividades de prática investigativa (pesquisa) e a participação programas ou eventos que permitam o desenvolvimento de novos conhecimentos, habilidades e atitudes.
- b) A qualificação deve ser responsabilidade tanto da Faculdade São Judas Tadeu como daquele que se qualifica.
- c) Toda e qualquer iniciativa de qualificação deve envolver temas/conteúdos atuais e diretamente relacionados com as tarefas que são e/ou serão de responsabilidade do qualificado.
- d) As atividades de qualificação, tanto quanto possível, devem ocorrer através de processos de educação à distância.

Art. 3º São objetivos do PCD:

- a) elevar a qualificação do corpo docente
- b) estimular os docentes no seu aperfeiçoamento profissional;
- c) conceder subsídios para os processos avaliativos dos concursos de admissão em cursos *strictu sensu*;
- d) fomentar a pesquisa e a extensão na Faculdade São Judas Tadeu;
- e) qualificar professores para a pesquisa e produção intelectual;
- f) incentivar a participação dos professores de congressos, seminários e outros eventos de natureza técnico-científica
- h) estimular a capacitação dos professores para uso de novas tecnologias como recurso para o seu exercício profissional; e
- i) fomentar a realização de cursos de extensão para aprimoramento das atividades docentes na modalidade a distância.

Art. 4º As coordenações de curso são as principais responsáveis pela identificação das assimetrias, em termos de titulação e preparo para o exercício das funções docentes, cabendo-lhe:

- a) Observar os resultados das avaliações do Ministério da Educação;
- b) Acompanhar os resultados da Autoavaliação Institucional realizada pela CPA – Comissão Própria de Autoavaliação;
- c) Interagir com os professores diretamente para conhecer os seus interesses pelas várias áreas de conhecimento;
- d) Refletir junto com o Núcleo Docente Estruturante sobre as carências assimetrias identificadas;
- e
- e) Recomendar aos professores que se qualifiquem para superar as assimetrias observadas;

 <b>FACULDADE SÃO JUDAS TADEU</b>	<b>ASSUNTO:</b> Plano de Capacitação Docente	<b>LOCAL:</b> RIO DE JANEIRO	<b>DATA:</b> 24/08/2015
	<b>CURSO:</b> TODOS	<b>VERSÃO:</b> 2	<b>EMISSOR:</b> DIREÇÃO GERAL

f) Propor a realização de cursos, eventos e reuniões que contribuam com a capacitação do corpo docente.

Art. 5º À Direção Geral compete integrar as propostas de ações de qualificação recomendadas pelas Coordenações de Curso em um orçamento anual de capacitação de acordo com a disponibilidade de recursos da Entidade Mantenedora.

Art. 6º As formas da capacitação docente são as seguintes:

I – curso de especialização;

II - curso de mestrado;

III – curso de doutorado;

IV – curso pós-doutoral;

V – programas ou cursos de extensão realizados na Faculdade São Judas Tadeu;

VI – programas ou cursos de extensão realizados fora da Faculdade São Judas Tadeu;

VII – incentivo à produção ou publicação da produção científica;

VIII – organização de eventos na Faculdade São Judas Tadeu;


IX – organização de eventos em outras Instituições;

X – incentivo à participação em eventos na Faculdade São Judas Tadeu; e


XI – incentivo à participação em eventos em outros locais.

Art. 7º Os incentivos e fomentos e os pré-requisitos são os abaixo estabelecidos:

<b>FORMAS DE CAPACITAÇÃO</b>	<b>INCENTIVO OU FOMENTO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
Cursos de Especialização	Bolsas integrais para cursos ministrados na Faculdade São Judas Tadeu	Ser membro do corpo docente da Faculdade
	Ajuda de curso para cursos ministrados por outras Instituições de Ensino	Ser membro do corpo docente da Faculdade a pelo menos um ano
Cursos de Mestrado	Bolsa auxílio	Ser membro do corpo docente da Faculdade a pelo menos um ano
	Licença parcial ou total não remunerada.	Ser membro do corpo docente da Faculdade a pelo menos dois anos
Cursos de Doutorado ou Pós-Doutorado	Bolsa auxílio	Ser membro do corpo docente da Faculdade a pelo menos dois anos

 <b>FACULDADE SÃO JUDAS TADEU</b>	<b>ASSUNTO:</b> Plano de Capacitação Docente	<b>LOCAL:</b> RIO DE JANEIRO	<b>DATA:</b> 24/08/2015
	<b>CURSO:</b> TODOS	<b>VERSÃO:</b> 2	<b>EMISSOR:</b> DIREÇÃO GERAL

	Licença parcial ou total remunerada	Ser membro do corpo docente da Faculdade a pelo menos três anos
Programas ou cursos de extensão realizados na Faculdade São Judas Tadeu;	Liberação das atividades acadêmicas	Ser membro do corpo docente da Faculdade
	Gratuidade da inscrição	
	Remuneração extra para professores que realizarem cursos e programas de extensão.	
Programas ou cursos de extensão realizados fora da Faculdade São Judas Tadeu	Liberação das atividades acadêmicas	Ser membro do corpo docente da Faculdade
	Pagamento da taxa de inscrição	Ser membro do corpo docente da Faculdade a pelo menos um ano.
Produção ou publicação da produção científica	Tempo remunerado	Ser membro do corpo docente da Faculdade a pelo menos um ano e possuir titulação mínima de Mestre
	Auxílio financeiro para publicação	
Organização de eventos na Faculdade São Judas Tadeu	Recursos materiais	Ser membro do corpo docente da Faculdade a pelo menos um ano e possuir titulação mínima de Mestre
	Infraestrutura física	
	Apoio do pessoal técnico-administrativo	
	Recursos financeiros	
	Tempo remunerado	
Organização de eventos em outras Instituições	Apoio do pessoal técnico-administrativo	Ser membro do corpo docente da Faculdade a pelo menos um ano e possuir titulação mínima de Mestre
	Tempo remunerado	
Participação em eventos na Faculdade São Judas Tadeu	Liberação das atividades acadêmicas	Ser membro do corpo docente da Faculdade
	Gratuidade da inscrição	
Participação em eventos em outros locais	Liberação das atividades acadêmicas	Ser membro do corpo docente da Faculdade
	Pagamento da taxa de inscrição	Ser membro do corpo docente da Faculdade a pelo menos um ano.

 <b>FACULDADE SÃO JUDAS TADEU</b>	<b>ASSUNTO:</b> Plano de Capacitação Docente	<b>LOCAL:</b> RIO DE JANEIRO	<b>DATA:</b> 24/08/2015
	<b>CURSO:</b> TODOS	<b>VERSÃO:</b> 2	<b>EMISSOR:</b> DIREÇÃO GERAL

	Passagens aéreas e terrestres	Ser membro do corpo docente da Faculdade a pelo menos dois anos.
	Estádias de hotel	
	Auxílio alimentação	

Art. 8º O pedido de incentivo ou fomento deve ser realizado pelo professor, em requerimento ao seu Coordenador de Curso, que avaliará o mérito do pedido e o submeterá à apreciação do Núcleo Docente Estruturante ou do Conselho de Curso.

§ 1º O Coordenador após examinar o pedido, encaminhará o mesmo ao Diretor Geral para deliberação.

§ 2º O Diretor Geral deliberará o pedido em conformidade com o orçamento estabelecido.

Art. 9º A concessão de incentivos ou fomentos será priorizada para os docentes com maior titulação, sendo critério de desempate o resultado das últimas três avaliações de desempenho docente.

Art. 10. O valor das bolsas e dos incentivos financeiros serão determinados pela Direção Geral, em conformidade com o orçamento e terá como parâmetros os gastos com mensalidades, matrícula, transporte, alimentação e hospedagem.

Parágrafo único. Será priorizada a concessão de bolsas ou incentivo para em programas oferecidos por Instituições públicas brasileiras.

Art. 11. O docente bolsista deverá apresentar relatórios semestrais relativos ao andamento do programa e prestar contas mensais dos incentivos financeiros percebidos.

Parágrafo único. A não apresentação dos relatórios implicarão na suspensão das bolsas e/ou dos incentivos concedidos.

Art. 12. Os docentes bolsistas se comprometem a cumprirem suas funções docentes na Faculdade São Judas Tadeu, por um período igual ou superior ao dobro do que receberam bolsas ou incentivos, logo após a conclusão do curso ou programa.

Direção Geral

25 de agosto de 2015